



Comité Económico e Social Europeu

Bruxelas, 4 de Outubro de 2007

**ASSEMBLEIA PLENÁRIA
DE 26 E 27 DE SETEMBRO DE 2007**

SÍNTESE DOS PARECERES ADOPTADOS

Os pareceres do CESE podem ser consultados na íntegra e nas línguas oficiais no sítio Internet do CESE, cujo endereço é o seguinte:

http://eesc.europa.eu/activities/press/summaries_plenaries/index_fr.asp

1. POLÍTICA INDUSTRIAL E INOVAÇÃO

- ***Promover uma produtividade sustentável no trabalho na Europa***

- **Relatora:** L. KURKI (Trabalhadores – FI)
- **Referência:** Parecer de iniciativa – CESE 1257/2007
- **Pontos fundamentais:**

O Comité

- considera que os factores de crescimento económico tradicionais devem ser completados por novos elementos favoráveis ao crescimento sustentável. É necessário um crescimento mais rápido da produtividade, devem ser encontrados meios de abrandar o declínio da oferta de mão-de-obra e há que aumentar o atractivo da vida profissional.
- entende que compete à União Europeia apoiar os Estados-Membros e as empresas nos seus esforços para aumentar a produtividade sustentável enquanto componente essencial da Estratégia de Lisboa. Deve ser activamente promovida a ideia de que as inovações de natureza qualitativa e social no local de trabalho são um factor-chave para o êxito de empresas.
- reitera a sua proposta de criação de um índice europeu sobre a qualidade do trabalho que sirva de base para novas iniciativas no âmbito da melhoria da qualidade da vida profissional. As sólidas e amplas competências que o CESE possui constituiriam uma boa base para este trabalho.
- insta a Comissão a encomendar mais estudos sobre a relação entre a qualidade da vida activa e a produtividade.
- é de opinião que as iniciativas da UE para a inovação e a formação devem centrar-se nas actividades de inovação no local de trabalho e em novas competências e modalidades de gestão.
- propõe que os Estados-Membros apliquem programas de promoção da qualidade do trabalho e da produtividade como parte dos seus programas de emprego e das suas políticas de inovação.
- considera essencial o prosseguimento do debate e das iniciativas concretas sobre produtividade sustentável. O Comité pode ter uma participação activa neste processo através da apresentação dos pontos de vista da sociedade civil sobre a matéria.
- **Contacto:** *Torben Bach Nielsen*
(Tel.: 00 32 2 546 96 19 – email: torben.bachnielsen@eesc.europa.eu)

- ***A evolução da indústria química europeia***

- **Relator:** J. ZBOŘIL (Empregadores – CZ)
- **Referência:** Relatório de informação – CESE 733/2007 fin
- **Pontos fundamentais:**

O relatório de informação apresenta a situação do desenvolvimento do sector químico entre 2000-2005, baseado nos resultados do estudo estatístico preparado pelo consultante Reckon e da audição pública realizada em Dresden, em Maio de 2007.

A primeira parte do relatório analisa a posição da indústria na UE e nos mercados globais.

A indústria química europeia ainda é forte. O mercado interno europeu teve um efeito muito positivo nesta indústria. Este sector está subjacente a praticamente todos os sectores da economia e as suas estratégias têm um impacto directo nos utilizadores de produtos químicos a jusante. A indústria química é uma fonte de emprego para aproximadamente 4 milhões de pessoas. No mercado global, a indústria química da UE perdeu o primeiro lugar da classificação para a Ásia.

A parte seguinte do relatório de informação aborda os aspectos do emprego, a I&D e os investimentos, a energia e as questões ambientais.

O emprego na indústria química da UE-25 diminuiu 5% num período de cinco anos. A média de idade dos trabalhadores registou um ligeiro aumento entre 2001 e 2005. O número de trabalhadores em profissões não manuais altamente qualificadas aumentou.

O investimento, assim como a investigação e o desenvolvimento (I&D), são os elementos fundamentais para garantir o futuro da indústria química. A indústria química é o principal investidor em I&D da indústria transformadora europeia.

A indústria química europeia é um dos sectores industriais com consumo de energia mais intensivo. De facto, a UE e a sua indústria química estão rodeadas de regiões e países onde os preços da energia são muito mais baixos, o que funciona como um "subsídio oculto" para as indústrias químicas nacionais.

As conclusões do relatório identificam as principais tendências, oportunidades e riscos. Destacam-se o desenvolvimento constante de produtos e processos novos e melhorados, a mercantilização, níveis estáveis de despesas de I&D e o declínio nos níveis de emprego e de crescimento da produção.

Uma das principais preocupações do relatório é a relativamente má imagem e percepção da indústria química. É vital que o sector químico europeu tenha uma política de imagem mais activa, apoiada igualmente pelas instituições da UE.

O actual quadro regulamentar da UE não protege devidamente a competitividade deste sector. O CESE e o sector em apreço acolhem com satisfação as iniciativas Legislar Melhor e Análise do Impacto Regulamentar (AIR).

Quanto ao regulamento REACH, o relatório conclui que por causa deste regulamento, é preciso minimizar os riscos de um aumento dos custos não produtivos, de formação de cartéis e de encargos desproporcionados para as PME. Ao que parece, os custos de aplicação do REACH serão suportáveis. Em conformidade com os resultados dos estudos realizados no âmbito do REACH, o CESE considera que benefícios como a redução da incidência dos riscos e das doenças profissionais, assim como dos custos sociais e económicos deles decorrentes, poderão ser realidade num futuro próximo.

– **Contacto:**

(Tel.: 00 32 2 546 86 28 – *coerreio electrónico*: ccmi@eesc.europa.eu)

2. ENERGIA

• *Eficácia energética – Plano de acção*

– **Relator:** E. IOZIA (Trabalhadores – IT)

– **Referência:** COM(2006) 545 final – CESE 1243/2007

– **Pontos fundamentais:**

O CESE acolhe favoravelmente as medidas propostas pela Comissão e considera que é necessário procurar por todos os meios reduzir o consumo de energia e realizar poupanças de energia tecnicamente exequíveis superiores a 20%. Para que este objectivo possa ser atingido, deve ser acompanhado de planos de acção nacionais, tendo em vista garantir uma repartição equitativa dos objectivos entre os Estados-Membros, proporcionalmente ao potencial de cada um deles.

O CESE apresenta uma série de recomendações concretas e sugestões a vários níveis de acção:

- Num plano mais horizontal e geral, propõe-se abrir um debate específico sobre "estilos de vida", "consumo responsável de energia" e "qualidade de vida" para sensibilizar o público. A educação a todos os graus e níveis, a I&D e a dimensão internacional (parcerias, acordos-quadro, programas PEV e acções pós-Quioto) são outras questões que carecem de mais atenção e que devem ser reforçadas.
- A um nível mais político e socioeconómico, recomenda-se em particular uma adopção gradual de regimes fiscais favoráveis, o financiamento de iniciativas energéticas eficientes e de boas práticas em matéria de responsabilidade social das empresas. É essencial o diálogo social com o envolvimento da sociedade civil, das organizações patronais, dos sindicatos e das associações ambientais, mas também das administrações locais. É visível a falta de coordenação entre as políticas dos transportes e as da energia.

- Num nível mais técnico, é proposta uma série de recomendações e sugestões, nomeadamente:
 - Prioridade para a criação de redes urbanas de aquecimento e refrigeração, promoção de instalações de trigeriação e de unidades de microgeração;
 - Divulgação de novos serviços integrados de energia e desenvolvimento de novas profissões para o sector da energia:
 - Alargamento da concepção ecológica ao sector da habitação, dos transportes, etc;
 - Adopção de contadores electrónicos que permitam utilizar um sistema de telegestão da distribuição de energia e otimizar a gestão das cargas nas redes;
 - Etc.
- **Contacto:** *Siegfried Jantscher*
(Tel.: 00 32 2 546 82 87 – correio electrónico: siegfried.jantscher@eesc.europa.eu)

- ***Electricidade sustentável a partir dos combustíveis fósseis***

- **Relator:** J. ZBORĚIL (Empregadores – CZ)
- **Referência:** COM(2006) 843 final – CESE 1246/2007
- **Pontos fundamentais:**

O CESE concorda com a análise e a descrição apresentadas pela Comissão. As perspectivas de desenvolvimento e comercialização das tecnologias de carvão com emissões quase nulas durante as próximas duas décadas são prometedoras. Contudo, as estas experiências prometedoras não devem conduzir a que sejam adoptados desde já estratégias e objectivos de política energética com carácter “juridicamente vinculativo” com base numa ampla presença de tecnologias de captação e armazenagem do carbono. Não há actualmente meios comprovados e economicamente eficientes para separar e captar o CO₂ produzido pelas centrais a carvão (a Comissão revela, no calendário contido neste documento, um grande optimismo relativamente ao enquadramento temporal da captação, armazenagem e introdução do carbono). Outra questão importante é a melhoria das condições de trabalho. A Comissão é solicitada a criar um quadro para a captação e armazenagem de carbono que cubra os riscos principais e seja fiável, sendo, ao mesmo tempo, pouco restritivo. Com a melhoria contínua da eficiência no domínio da produção energética a curto e a médio prazo, e o desenvolvimento de tecnologias de emissões quase nulas, o carvão contribuirá para a protecção do clima e desempenhará um papel importante na satisfação futura da procura de energia.

- **Contacto:** *Siegfried Jantscher*
(Tel.: 00 32 2 546 82 87 – correio electrónico: siegfried.jantscher@eesc.europa.eu)

3. PRODUÇÕES INDUSTRIAIS – QUADRO REGULAMENTAR

- ***Simplificação do ambiente regulamentar – sector das máquinas (OMU)***

- **Relator:** E. IOZIA (Trabalhadores – IT)

- **Referência:** Parecer exploratório – CESE 1238/2007

- **Pontos fundamentais:**

WALLSTRÖM e VERHEUGEN, Vice-Presidentes da Comissão Europeia, solicitaram ao Comité que elaborasse um parecer exploratório sobre a simplificação do ambiente regulamentar do sector industrial das máquinas. A Comissão Europeia dá especial prioridade à simplificação e ao aperfeiçoamento do acervo comunitário.

Para o efeito, o Comité Económico e Social Europeu é, aos olhos da Comissão, o garante da transparência na análise da coerência geral do quadro regulamentar do sector industrial das máquinas, para além da respectiva legislação sectorial.

O Comité apoia a iniciativa da Comissão que visa reforçar a competitividade e melhorar o quadro jurídico de referência graças a uma regulamentação mais adaptada, mais eficaz e que tem em conta que este sector é formado por dezenas de milhar de pequenas e médias empresas.

O Comité preconiza um reforço dos órgãos da Comissão encarregados de coordenar, acompanhar e, em certos casos, controlar a gestão das modalidades de autorização, as actividades dos notificadores e a qualidade das suas certificações.

O Comité solicita que todos os actores interessados na normalização possam participar ex-ante na definição das normas.

Tratando-se da normalização "harmonizada", o Comité considera que esta deve estar disponível gratuitamente ou, pelo menos, a um preço simbólico, em particular para as pequenas e médias empresas.

O Comité sublinha que convém eliminar todos os custos administrativos injustificados e reduzir sensivelmente os encargos que sobrecarregam o sistema de produção.

O Comité espera que a Comissão terá na devida conta a necessidade imperativa de promover uma normalização estável, aceitando nomeadamente as propostas dos operadores e dos principais actores em causa. O Comité recomenda à Comissão que avalie, antes de elaborar qualquer regulamentação, se os mesmos objectivos também não poderão ser atingidos por outros meios, por exemplo graças à auto-regulação ou à co-regulação.

O Comité solicita que sejam suprimidos os obstáculos técnicos à realização do mercado interno.

O Comité recomenda que a futura legislação seja sempre utilmente precedida de uma cuidadosa análise de impacto ex-ante, tendo em conta o grau de proporcionalidade, e que também seja objecto de um acompanhamento ex-post muito rigoroso.

O diálogo social sectorial na UE é essencial para identificar todas as iniciativas comuns que visam encorajar o desenvolvimento do emprego e da competitividade deste sector, no devido respeito pelo princípio imperativo de protecção dos trabalhadores, dos cidadãos e do ambiente.

- **Contacto:** *Jean-Pierre Faure*
(Tel.: 00 32 2 546 96 15 – correio electrónico: jean-pierre.faure@eesc.europa.eu)

Aditamento a parecer:

- **CCMI 042 Simplificação regulamentar no subsector das máquinas**
 - **Relator:** *J. van IERSEL (Empregadores – NL)*
 - **Referência:** *Aditamento a parecer – CESE 694/2007 fin*
 - **Contacto:** *Pol Liemans (tel.: 00 32 2 546 82 15 – correio electrónico: pol.liemans@eesc.europa.eu)*
- **CARS 21**
 - **Relator:** *F. DAVOUST (Empregadores – FR)*
 - **Referências:** *COM (2007) 22 final – CESE 1239/2007*
 - **Pontos fundamentais:**

O Comité congratula-se com a manifesta vontade de desenvolver uma abordagem global e de integrar simultaneamente as diferentes dimensões do desenvolvimento da indústria e da sua competitividade e as diferentes partes interessadas. Louva a redução dos encargos administrativos que possibilitará a substituição das 38 directivas comunitárias pelos regulamentos correspondentes da CEE-ONU.

Tendo em conta as dificuldades de aplicação desta iniciativa, que são de três tipos:

- A procura de consenso tende a adiar as diferentes arbitragens para mais tarde.
- O conteúdo da análise e das recomendações é muito sensível à lista estabelecida das partes interessadas.
- A opção de uma abordagem integrada pode conduzir a uma análise das questões levantadas que dilui as responsabilidades.

O CESE recomenda:

- Dar tempo aos industriais para desenvolverem as tecnologias necessárias para fazer face a estas exigências mais severas, sem encarecimento considerável dos produtos e, *in fine*, sem abrandamento da renovação dos parques.
- Não limitar a abordagem das questões ambientais à questão do CO₂, e ir além das soluções tecnológicas para desenvolver uma abordagem mais holística e atenta ao lugar que o automóvel e os transportes rodoviários ocupam nas sociedades europeias.
- Organizar o fórum "Reestruturações", o balanço previsto para 2009 e os estudos de impacto em que deverá assentar, salvaguardando a abordagem integrada promovida no âmbito do CARS 21 e velando por lhe conferir mais legitimidade.
- Associar de modo mais directo, e numa fase mais precoce, o CESE, cuja natureza e composição lhe dão vocação para permitir esta forma de envolvimento das diferentes componentes das sociedades europeias nas políticas elaboradas pela Comissão ao seu serviço.
- **Contacto:** *Luís Lobo*
(Tel.: 00 32 2 546 97 17 – correio electrónico: luis.lope@eesc.europa.eu)

- ***Veículos a motor – chapas e inscrições regulamentares***

Parecer categoria C

- **Referência:** COM(2007) 344 final – CESE 1242/2007
- **Contacto:** *João Pereira dos Santos*
(Tel.: 00 32 2 546 92 45 – correio electrónico: joao.pereiradossantos@eesc.europa.eu)

4. POLÍTICA ECONÓMICA E MONETÁRIA

- ***Reforço da zona do euro***

- **Relator:** U. BURANI (Empregadores – IT)
- **Co-Relator:** O DERRUINE (Trabalhadores – BE)
- **Referências:** COM (2006) 714 final – SEC(2006) 1490 – CESE 1261/2007
- **Pontos fundamentais:**

Relativamente à integração dos mercados financeiros, serão necessárias normas para garantir a protecção óptima dos interesses dos consumidores.

O CESE espera que seja possível alcançar uma convergência de políticas económicas, monetárias e de emprego através de reuniões mistas entre o Eurogrupo e o Conselho "Emprego". Os governos

nacionais deverão promover a zona do euro com convicção. Seria igualmente desejável que os países que não aderiram ao euro no início expusessem claramente as suas intenções quanto ao futuro.

A importância alcançada pelo euro enquanto moeda internacional deveria dar-lhe a autoridade necessária para propor nova e firmemente a sua candidatura a um lugar no Fundo Monetário Internacional. Não se trataria aqui de substituir um dos membros actuais, mas sim de criar um lugar para um novo membro.

Foi apresentada uma proposta bastante controversa que consiste na criação de um fundo europeu de estabilização, alimentado pelo excedente de receitas fiscais resultante de períodos favoráveis e servindo para financiar projectos de interesse comunitário.

– **Contacto:** *Gilbert Marchlewitz*
(Tel.: 00 32 2 546 93 58 – *correio electrónico: gilbert.marchlewitz@eesc.europa.eu*)

• ***Evolução dos mercados financeiros***

– **Relator:** O. DERRUINE (Trabalhadores - BE)

– **Referência:** Parecer de iniciativa CESE 1262/2007

– **Pontos fundamentais:**

As recomendações abrangem várias áreas:

É importante aperfeiçoar as ferramentas estatísticas que permitirão apreender melhor o sector dos fundos especulativos e das participações privadas. Seria conveniente aplicar regras prudenciais aos fundos especulativos e às participações privadas. Convém alterar a Directiva OICVM de forma a que também abranja os fundos especulativos, obrigando-os a serem mais transparentes. A Comissão devia incentivar e levar a cabo iniciativas destinadas a reforçar o nível de informação e de compreensão dos consumidores de serviços financeiros. As empresas cotadas em Bolsa alvo de aquisição devem sempre ser obrigadas a publicar um mínimo de informação quando são retiradas da Bolsa.

A atribuição de benefícios fiscais poderá incentivar os fundos de pensão a integrarem a qualidade e a responsabilidade social nas suas políticas de investimento financeiro. A Comissão e os Estados-Membros devem garantir que a responsabilidade social das empresas integra os fundos de investimento. As estatísticas sobre os salários (e eventualmente sobre os rendimentos) deviam ser divididas pelo menos em quintos.

Dado que um grande número de decisões de investimento a muito curto prazo são adoptadas em paraísos fiscais *offshore*, o Comité convida o Conselho, a Comissão e o BCE a examinarem a possibilidade de uma acção fundada no artigo 59.º do Tratado. O Comité sublinha a importância de reforçar a coordenação das políticas fiscais, fixando limites mínimos, em particular para as diferentes formas de tributação do capital.

- **Contacto:** *Gilbert Marchlewitz*
(Tel.: 00 32 2 546 93 58 – correio electrónico: gilbert.Marchlewitz@eesc.europa.eu)

- ***Políticas económicas e estratégia industrial***

- **Relatora:** S. FLORIO (Trabalhadores - IT)
- **Referência:** Parecer de iniciativa –CESE 1263/2007
- **Pontos fundamentais:**

As Orientações Gerais das Políticas Económicas (OGPE) devem integrar-se mais consequentemente nas iniciativas da Agenda de Lisboa e prever investimentos na inovação e nas novas tecnologias do sector industrial.

O Banco Europeu de Investimento deve fazer um contributo significativo através de medidas de incentivo à investigação e ao desenvolvimento.

É preciso reduzir os encargos administrativos, sobretudo os que recaem sobre as PME. É conveniente que as medidas fiscais se traduzam em incentivos ao investimento em I&D.

Importa adoptar instrumentos que regulem devidamente a penetração do mundo financeiro na vida das empresas.

Há necessidade de que a UE melhore os seus compromissos financeiros na I&D. A defesa dos direitos de propriedade intelectual deve contar com o apoio de instrumentos comunitários adequados.

Os estabelecimentos de ensino devem estar cientes da necessidade de dotar os alunos de competências úteis para o mundo empresarial. Um modo de melhorar as relações entre as duas partes seria a criação de parques de empresas nas universidades e institutos de ensino superior. Outro seria a valorização dos centros de excelência europeus e, entre outros, do Instituto Europeu de Tecnologia.

- **Contacto:** *Gilbert Marchlewitz*
(Tel.: 00 32 2 546 93 58 – correio electrónico: gilbert.marchlewitz@eesc.europa.eu)

- ***Penhora de contas bancárias (Livro Verde)***

- **Relator:** J. PEGADO LIZ (Interesses Diversos – PT)
- **Referência:** COM(2006) 618 final – CESE 1237/2007
- **Contacto:** *João Pereira dos Santos*
(Tel.:0032 2 546 92 45 – correio electrónico: joao.pereiradossantos@eesc.europa.eu)

5. COMÉRCIO INTERNACIONAL E MUNDIALIZAÇÃO

- ***Integração global do comércio e externalização***

- **Relator:** G. ZÖHRER (Trabalhadores – AT)
- **Co-Relator:** G. LAGERHOLM (Cat. 1 – SE)

- **Referência:** Parecer de iniciativa – CESE 1255/2007

- **Pontos fundamentais:**

O comércio de produtos intermédios é um dos principais motores das mutações industriais e constitui uma forma específica de divisão internacional do trabalho. O fenómeno da externalização offshore (que se mede pelos fluxos comerciais de produtos intermédios) é o reflexo da organização da produção baseada na divisão do trabalho, segundo a qual as empresas se especializam no que sabem fazer melhor e de modo mais eficiente. O presente parecer concentra-se apenas neste aspecto da "externalização offshore".

O parecer analisa o desenvolvimento do comércio mundial, com base num estudo da Comissão Europeia publicado em finais de 2006, e analisa as justificações para o aumento da externalização offshore, tanto no sector das mercadorias como dos serviços, e analisa as forças e as fraquezas da UE. Também identifica quem ganhou e quem perdeu neste processo e apresenta conclusões e recomendações particulares para a indústria europeia.

Há várias razões para esta externalização offshore. As mais relevantes são os baixos custos do trabalho (salários mais baixos e/ou menos protecção social). Além dessas, outras razões têm um papel fundamental, como o preço das matérias-primas ou a proximidade de novos mercados em expansão. Outros motivos como os benefícios derivados de legislação ambiental menos rigorosa ou de vantagens fiscais também podem justificar a externalização offshore. Um sistema de transportes barato e eficiente é uma condição fundamental para a externalização offshore.

Globalmente, a UE manteve a sua posição de líder no comércio mundial, tanto no sector das mercadorias como no dos serviços. A economia europeia é líder de mercado num grande número de indústrias com tecnologia de nível intermédio e bens de capital elevado. O crescente défice comercial com a Ásia e o desempenho um pouco mais fraco da UE na área das TIC são motivos de preocupação. O comércio de produtos intermédios evolui favoravelmente para a UE, mas deve ser dada a maior das atenções, na UE, à repartição dos benefícios resultantes.

A UE deve defender um comércio mundial que garanta condições equitativas e um desenvolvimento sustentável (económico, social e ambiental). A UE devia ter consciência dos seus pontos fortes e desenvolvê-los. Em particular os sectores com tecnologia de nível intermédio são muitas vezes caracterizados por uma grande capacidade de inovação. Além disso, é igualmente necessário investir em novos domínios, tanto no plano material como no das ideias.

À luz do desenvolvimento da externalização offshore, são urgentemente necessárias análises mais aprofundadas. O Comité recomenda que a Comissão inicie essas análises, que deverão incluir cenários possíveis a curto e médio prazo, e que envolva no processo os actores relevantes. Tais análises podem fazer parte dos inquéritos sectoriais no âmbito da nova política industrial e poderão servir de base para os debates no quadro do diálogo social sectorial.

É na Estratégia de Lisboa que devem ser encontradas as respostas fundamentais aos desafios que se colocam à UE em matéria de integração do comércio mundial e de crescente deslocalização da produção europeia. O Comité sublinha os seguintes pontos como decisivos para uma Europa adaptável e competitiva: realização e fortalecimento do mercado interno; promoção da inovação; e estímulo do emprego.

- **Contacto:** *Amelia Muñoz*
(Tel.: 00 32 2 546 8373 – correio electrónico: amelia.munozcabezon@eesc.europa.eu)

6. FISCALIDADE

- ***Incentivos fiscais a favor da investigação e do desenvolvimento (I&D)***

- **Relator:** P. MORGAN (Empregadores-UK)
- **Referências:** COM (2006) 728 final – CESE 1260/2007
- **Pontos fundamentais:**

O CESE recomenda que cada Estado-Membro se socorra da melhor combinação possível de incentivos fiscais para facilitar a sobrevivência e o crescimento das PME na sua economia. Neste contexto, o Comité estranha que a comunicação não faça referência às isenções fiscais destinadas a ajudar a formação do capital das novas empresas.

O CESE recomenda, em particular, que se alargue o âmbito de aplicação da comunicação para abranger as patentes e as licenças; que os Estados-Membros melhorem a concessão de incentivos fiscais à I&D para empresas que participem em projectos de investigação transnacionais; que os Estados-Membros examinem como diminuir os custos impostos pelo Estado às jovens empresas de I&D; que os Estados-Membros desenvolvam uma abordagem comum para que as doações e os fundos destinados à investigação possam circular livremente na UE; que os Estados-Membros celebrem acordos para fomentar a mobilidade transfronteiriça dos investigadores; que a Comissão desenvolva uma estrutura comum para o reconhecimento mútuo dos certificados de I&D; que seja estabelecida uma definição fiscal de I&D e de inovação válida à escala comunitária; e que sejam aumentados os investimentos do sector público em universidades e centros de investigação financiados pelo Estado.

- **Contacto:** *Imola Bedó*
(Tel.: 00 32 2 546 83 62 – correio electrónico: imola.bedo@eesc.europa.eu)

- ***Coordenação da fiscalidade directa***

- **Relator:** L. NYBERG (Trabalhadores – SE)

- **Referências:** COM (2006) 823 final

 - COM(2006) 824 final – SEC(2006) 1690 – CESE 1264/2007

 - COM (2006) 825 final

- **Pontos fundamentais:**

No que se refere aos objectivos e à orientação dos trabalhos em matéria de tributação e do mercado interno, o CESE concorda com a Comissão quando esta afirma que a coordenação e a cooperação entre os Estados-Membros poderão contribuir para a realização dos objectivos da política fiscal e para proteger as suas bases tributárias.

Os problemas associados ao desagravamento fiscal das empresas com actividades transfronteiras poderão ser resolvidos, a longo prazo, através da matéria colectável comum consolidada do imposto sobre as sociedades (MCCCIS). Alargar os regimes nacionais de compensação de prejuízos às operações transfronteiriças é extremamente problemático, tanto em termos jurídicos como socioeconómicos.

No atinente ao tratamento das transferências entre Estados-Membros das mais-valias não realizadas, o CESE considera que não é lógico tomar por única base os casos de transferências envolvendo pessoas singulares, e chama a atenção para a necessária cooperação entre as autoridades fiscais para garantir que ambos os Estados obtenham a parte que lhes cabe do imposto à medida que for sendo pago.

- **Contacto:** *Imola Bedó*

 - (Tel.: 00 32 2 546 83 62 – correio electrónico: imola.bedo@eesc.europa.eu)

7. SAÚDE E DEFESA DO CONSUMIDOR

- ***"Direitos do paciente"***

- **Relator:** L. BOUIS (Interesses diversos – FR)

- **Referências:** Parecer de iniciativa – CESE 1256/2007

- **Pontos fundamentais:**

Tendo em conta a Carta Europeia dos Direitos Fundamentais, a Comunicação da Comissão intitulada "Consulta relativa a uma acção comunitária no domínio dos serviços de saúde", a Declaração do Conselho "Saúde" de 1 de Junho de 2006 sobre "os valores e os princípios comuns dos sistemas de saúde da União Europeia", a jurisprudência do Tribunal de Justiça Europeu sobre a mobilidade dos pacientes, o relatório do Parlamento Europeu sobre a mobilidade dos pacientes e a evolução dos

cuidados de saúde na União Europeia e a resolução do Parlamento Europeu de 15 de Março de 2007, o CESE convida a Comissão Europeia a adoptar iniciativas que permitam aplicar uma política de saúde respeitadora dos direitos dos pacientes. Para tal, é necessário:

- Fazer uma recolha comparativa das normas regulamentares e deontológicas aplicadas em cada país da União Europeia e proceder à sua análise.
- Formular, sob a forma mais apropriada, a linha de conduta comunitária aplicável neste âmbito.
- Proceder à avaliação programada da aplicação dos textos promulgados e das políticas adoptadas nesta matéria.
- Divulgar os resultados destes trabalhos junto dos responsáveis nacionais, dos representantes das várias categorias socioprofissionais e dos utentes interessados.
- Institucionalizar um "Dia Europeu dos Direitos do Paciente".

A aplicação efectiva dos direitos individuais vai depender em grande medida das respostas colectivas que serão apresentadas para apoiar esta iniciativa, motivo pelo qual é necessário empenhar-se na realização de uma democracia sanitária que comporte a mobilização colectiva dos utentes e a sua representação em várias partes do sistema.

Os direitos do paciente são uma expressão entre muitas dos direitos da pessoa humana, mas não constituem de modo algum uma categoria à parte; manifestam a vontade do doente de não querer ser considerado como um ser à parte e, sobretudo, de não querer ser considerado como um ser à margem da sociedade.

Há que admitir que os utentes do sistema de saúde exprimem de maneira cada vez mais vigorosa, com base na sua própria experiência e também porque recebem cada vez mais informações, as suas impressões sobre as condições da assistência médica.

Por conseguinte, é oportuno interrogar-se sobre o lugar que o paciente ocupa num sistema de decisões que lhe diz respeito, por uma questão de transparência dos procedimentos e de respeito pelas individualidades.

Não se trata de resvalar para um comportamento jurídico-consumista, mas de reconhecer que o paciente tem maturidade suficiente para participar nas decisões que lhe dizem respeito, com base no respeito dos seus direitos.

Dar a palavra aos utentes e aos seus representantes é tanto mais necessário quanto as problemáticas de saúde interagem com outros domínios, nomeadamente com os modos de produção, as formas de vida, as condições de trabalho e a protecção do ambiente. Tal implica portanto opções sociais, económicas e éticas que ultrapassam a responsabilidade exclusiva dos profissionais de saúde.

- **Contacto:** Alan Hick
(Tel.: 00 32 2 546 93 02 – correio electrónico: alan.hick@eesc.europa.eu)
- **Limites máximos de resíduos nos alimentos de origem animal**
- **Relator:** H. COUPEAU (Interesses diversos – FR)
- **Referências:** COM (2007) 194 final – 2007/0111 COD – CESE 1251/2007
- **Contacto:** Yvette Azzopardi
(Tel.: 00 32 2 546 98 18 – correio electrónico: yvette.azzopardi@eesc.europa.eu)

8. RELAÇÕES EXTERNAS

- **Participação da sociedade civil ao nível local no contexto da aplicação dos planos de acção da Política Europeia de Vizinhança com vista a um desenvolvimento equilibrado e sustentável**
- **Relator:** G. IULIANO (Empregadores – IT)
- **Referência:** Relatório de informação – CESE 504/2007 final
- **Pontos fundamentais:**

O relatório de informação que será apresentado na próxima Cimeira Euromed dos Conselhos Económicos e Sociais e Instituições Similares, em Atenas, em 15-16 de Outubro de 2007, foi elaborado em colaboração com os conselhos económicos e sociais da Grécia, França, Tunísia, Israel e Palestina.

O relatório concentra-se nos países vizinhos do Sul da Europa e salienta a necessidade de envolver a sociedade civil no plano local e regional nos países parceiros na aplicação da Política Europeia de Vizinhança (PEV). O objectivo da coesão económica e social deverá ser integrado nos Planos de Acção Nacionais (PAN) e as administrações nacionais e locais devem envidar todos os esforços necessários para apoiar e reforçar a participação dos parceiros sociais e das organizações socioeconómicas ao nível regional e local. Este envolvimento deveria começar com a definição do quadro dos PAN através do processo de decisão, e abordar subsequentemente a aplicação e avaliação das reformas.

O papel dos órgãos consultivos é decisivo, tanto a nível nacional como regional e local, para a promoção da participação e para a garantia de um desenvolvimento local equilibrado e sustentável no plano social e ambiental. A sua participação traduz-se por um forte sentimento de apropriação pelas populações dos países parceiros na aplicação da PEV e por um maior êxito geral da política.

O CESE, em coordenação com os conselhos económicos e sociais Euromed, porá à disposição dos parceiros sociais e das organizações socioprofissionais dos países parceiros participantes a sua

competência e experiência em matéria de promoção da coesão económica e social e trabalhará em estreito contacto com o Comité das Regiões para desenvolver todas as sinergias úteis entre as administrações e a sociedade civil organizada no plano regional e local.

- **Contacto:** *Laila Wold*
(Tel.: 00 32 2 546 91 58 – correio electrónico: laila.wold@eesc.europa.eu)

9. COESÃO SOCIAL E INDICADORES SOCIAIS

- ***Harmonização dos indicadores na área da deficiência***

- **Relator:** M. JOOST (Interesses diversos – EE)
- **Referência:** Parecer exploratório – CESE 1259/2007
- **Pontos fundamentais:**

A adopção de um roteiro, paralelamente ao desenvolvimento de indicadores e metas quantitativas a atingir pelos Estados-Membros em áreas prioritárias acordadas, é a via correcta para que a igualdade de oportunidades se transforme numa realidade para as pessoas com deficiência.

A Comissão e os Estados-Membros devem centrar-se na recolha de indicadores fiáveis e coerentes e na fixação de metas quantitativas para cada uma das áreas estatísticas e objectivos políticos definidos, que cada Estado-Membro deverá atingir num determinado prazo.

O Grupo de Alto Nível para a Deficiência deveria estabelecer uma lista de prioridades para a recolha de dados com base nos indicadores da lista do Instituto Nacional de Estatística, Itália (ISTAT).

Os Estados-Membros deverão continuar a esforçar-se na recolha de dados sobre deficiência com base em inquéritos, devendo os mesmos ser publicados com regularidade, por exemplo de dois em dois anos.

O Inquérito às Forças de Trabalho da UE deveria avaliar os progressos alcançados numa base mais regular.

A Comissão Europeia deveria incluir nos inquéritos do Eurostat um módulo coerente sobre deficiência, tendo em conta os elementos atrás referidos, e a elaborar relatórios regulares para que se possam avaliar convenientemente as políticas e identificar prioridades.

As organizações nacionais de pessoas com deficiência deverão ser implicadas na identificação dos indicadores prioritários para o respectivo Estado-Membro.

- **Contacto:** *Ewa Kaniewska*
(Tel.: 00 32 2 546 81 17 – correio electrónico: ewa.kaniewska@eesc.europa.eu)

10. PROTECÇÃO DO AMBIENTE

- ***Protecção do ambiente através do direito penal***

- **Relator:** D. RETUREAU (Trabalhadores – FR)

- **Referências:** COM (2007) 51 final – 2007/0022 COD – CESE 1248/2007

- **Pontos fundamentais:**

O Comité aprova a ideia de que os danos graves causados ao meio ambiente possam ser objecto de sanções penais. Reafirma que, no seu entender, a Comissão deverá ser competente para obrigar os Estados-Membros a aplicarem, sempre que necessário, sanções penais proporcionadas e dissuasivas para assegurar a execução das políticas comunitárias, em particular no domínio da protecção do meio ambiente contra danos graves, devendo as sanções ser aplicadas no quadro do sistema de direito penal em vigor em cada Estado-Membro. Por último, a Comissão deverá dispor de um poder de controlo da eficácia do direito penal aplicado neste domínio, e deverá exercer activamente este poder.

O Comité não nega que as infracções cometidas no âmbito de organizações criminosas devem ser objecto de sanções, ou até de uma aproximação das normas de direito penal dos Estados-Membros, mas o Tratado e a jurisprudência são claros quanto à repressão dos comportamentos no âmbito de organizações criminosas: a aproximação das normas de direito penal dos Estados-Membros só pode ser conseguida no quadro da cooperação policial e judiciária em matéria penal, tal como prevista no Título VI do Tratado da União Europeia (TUE) e não no âmbito do Tratado CE (TCE) como propõe a Comissão.

É de opinião que a competência comunitária deve limitar-se à definição das obrigações a respeitar e à previsão das sanções penais a aplicar. Para ultrapassar estas competências e estabelecer o regime das sanções seria necessário recorrer a uma decisão-quadro baseada no Título VI do Tratado UE.

O Comité também tem reservas quanto à questão de saber se o direito comunitário pode ir até à imposição de um limite sancionatório máximo.

O Comité deseja que os aspectos políticos evidentes suscitados pela repartição de competências, assim como o papel que gostaria que o Parlamento assumisse em toda a legislação penal, possam ser objecto de uma jurisprudência mais precisa do Tribunal de Justiça, ou de um acordo interinstitucional ou, ou de uma reforma a ser eventualmente integrada na reforma em curso dos Tratados levada a cabo pela actual CIG. O Comité tende para dar preferência a esta última possibilidade devido à urgência de adopção de sanções eficazes para proteger o ambiente.

- **Contacto:** *Yvette Azzopardi*

(Tel.: 00 32 2 546 9 818 – correio electrónico: yvette.azzopardi@eesc.europa.eu)

- ***Substâncias com efeitos hormonais ou tireostáticos em produção animal***

- **Relator:** M. JIROVEČ (Interesses diversos – CZ)

- **Referências:** COM (2007) 292 final – 2007/0102 COD – CESE 1253/2007

- **Contacto:** *Yvette Azzopardi*

- (Tel.: 00 32 2 546 98 18 – correio electrónico: yvette.azzopardi@eesc.europa.eu)*

- ***Alegações nutricionais e de saúde nos alimentos***

Parecer categoria C

- **Referências:** COM (2007) 368 final – CESE 1254/2007

- **Contacto:** *E. Di Nicolantonio*

- (Tel.:00322546 94 54 – correio electrónico: leonora.dinicolantonio@eesc.europa.eu)*

11. PESCAS

- ***Gestão dos dados do sector das pescas***

- **Relator:** G. SARRÓ IPARRAGUIRRE (Interesses Diversos – ES)

- **Referências:** COM (2007) 196 final – 2007/0070 COD – CESE 1252/2007

- **Pontos fundamentais:**

O CESE, de um modo geral, acolhe favoravelmente a proposta de regulamento. Vê, porém, com preocupação o constante aumento de regulamentação comunitária que implica um aumento do trabalho administrativo. Neste caso, o Comité tem dúvidas de que a proposta de regulamento implique realmente uma 'simplificação' do regulamento em vigor que possa redundar em benefício da redução dos encargos administrativos, tanto para os Estados-Membros como para as partes envolvidas.

O CESE considera que:

- A definição de "utilizadores finais" dada pela Comissão Europeia é imprecisa, uma vez que se refere a "pessoas físicas ou jurídicas ou a organizações interessadas na análise científica dos dados relativos ao sector pesqueiro", permitindo que qualquer pessoa possa ser considerada como tal. Por este motivo, sugere que a Comissão modifique esta definição, precisando-a muito mais.

- Entende que a Comissão deveria precisar mais claramente as causas de incumprimento que acarretam sanções para os Estados-Membros, com a modulação das correcções financeiras.

- Considera que a Comissão deveria prever expressamente o financiamento, através dos Estados-Membros, dos programas de observadores no mar e a redução para o mínimo necessário dos

programas de auto-amostragem conduzidos pela tripulação, dado que podem sobrecarregar excessivamente o seu trabalho.

- Relativamente à avaliação do impacto das pescarias no meio ambiente, considera necessário que a Comissão Europeia defina claramente quais os dados que serão necessários e quem ficará encarregado de os recolher.
- Relativamente à gestão e utilização dos dados primários recolhidos, pretende salientar a importância da confidencialidade dos mesmos para quem, em conformidade com a proposta de regulamento, tenha acesso a eles.
- Solicita que a Comissão elimine a menção ao livre acesso dos encarregados da recolha de dados económicos aos locais das empresas, por causa dos problemas jurídicos que tal possa causar.

O CESE considera muito satisfatório que a proposta reforce os aspectos ambientais das actividades pesqueiras e possa proporcionar os dados necessários para aplicar uma análise ecossistémica à gestão da pesca.

- **Contacto:** *Yvette Azzopardi*
(Tel.: 00 32 2 546 98 18 – correio electrónico: yvette.azzopardi@eesc.europa.eu)

12. TRANSPORTES

- ***Taxas aeroportuárias***

- **Relator:** T. McDONOGH (Empregadores – IE)
- **Referências:** COM (2006) 820 final – 2007/013 COD – CESE 1244/2007
- **Pontos fundamentais:**

A Comissão deveria definir critérios de concepção para os vários tipos de aeroporto, velando por que estes sejam práticos, funcionais e viáveis do ponto de vista comercial, nos casos em que os custos são financiados pela cobrança de taxas aeroportuárias.

Os Estados-Membros devem responsabilizar-se pelas despesas da segurança nos aeroportos. Estamos perante um problema de segurança nacional.

Deveria ser incentivada a construção e funcionamento de aeroportos regionais. Estes aeroportos desempenham um papel vital na economia das regiões. Contribuem também para a redução do congestionamento nos aeroportos principais, oferecendo frequentemente uma assistência valiosa a operações de busca e salvamento.

Os aeroportos devem ser considerados como estruturas fundamentais de utilidade pública que, não sendo necessariamente lucrativas, poderão precisar de subvenções em função das circunstâncias.

A Comissão deveria reconhecer o nível dos custos exigido pelas normas europeias aos aeroportos mais pequenos, cujo volume de passageiros provavelmente não suporta uma actividade economicamente sustentável.

Os aeroportos têm de continuar a cumprir determinadas normas regulamentares mínimas. As pressões exercidas por transportadoras aéreas de baixo custo, que apelam para um nível de serviço mais baixo e, conseqüentemente, para a redução das taxas aeroportuárias, nem sempre trazem resultados, tendo em conta os custos decorrentes do cumprimento das normas. Assim, os aeroportos deveriam poder aplicar taxas aeroportuárias para reflectir e cobrir os custos do aeroporto, independentemente do nível de serviço exigido pela transportadora.

Deveria ser introduzido um sistema de segurança biométrico que assegure um controlo rápido dos passageiros frequentes. Se necessário, poderá ser cobrada uma taxa para este efeito.

Em conformidade com a legislação europeia em vigor nesta área, os aeroportos deverão assegurar que todos os seus serviços e instalações estão adaptados às necessidades específicas dos passageiros com deficiência e dos passageiros doentes.

- **Contacto:** *Sven Dammann*
(Tel.: 00 32 2 546 93 66 – correio electrónico: sven.dammann@eesc.europa.eu)

- ***Serviços de transporte em camioneta e autocarro (reformulação)***

- **Relator:** F. ALLEN (Interesses Diversos – DE)
- **Referências:** COM(2007) 264 final – 2007/0097 COD – CESE 1247/2007

- **Contacto:** *Sven Dammann*
(Tel.: 00 32 2 546 93 66 – correio electrónico: sven.dammann@eesc.europa.eu)

13. MÁQUINAS AGRÍCOLAS

- ***Tractores agrícolas – dispositivos de protecção***

Parecer categoria C

- **Referência:** COM(2007) 310 final – CESE 1240/2007
- **Contacto:** *João Pereira dos Santos*
(Tel.: 0032 2 546 92 45 – correio electrónico: joao.pereiradosantos@eesc.europa.eu)

- ***Tractores agrícolas – dispositivos de reboque***

Parecer categoria C

- **Referências:** COM(2007) 319 final – 2007/0117 COD – CESE 1241/2007

- **Contacto:** *João Pereira dos Santos*

(Tel.:0032 2 546 92 45 – correio electrónico: joao.pereiradossantos@eesc.europa.eu)
